

## REGULAMENTO DO XXXIX FONAJE

### DA SEDE, DO PERÍODO E DO TEMA

**Art. 1º** O XXXIX Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE será realizado em Maceió/Alagoas, dias 8, 9 e 10 de junho de 2016, no Maceió Atlantic Suites, situado na Av. Álvaro Otacílio. 4065, Maceió-AL, praia da Jatiúca.

§ 1º As despesas do evento serão suportadas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, que poderá estabelecer, a seu critério, parcerias públicas ou privadas. Para tanto, a Comissão Organizadora do XXXIX FONAJE, por intermédio da ALMAGIS - Associação Alagoana de Magistrados, reservar-se-á o direito de obter patrocínio de organizações públicas ou privadas, oferecendo, em contrapartida, a divulgação de suas marcas no material utilizado no evento, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Resolução 170 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º As despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão suportadas pelo participante ou pelo tribunal de origem, não havendo nesse sentido responsabilidade do Tribunal de Justiça de Alagoas e do FONAJE.

§ 3º A organização do evento proverá o traslado dos participantes, do aeroporto ao hotel e do hotel ao aeroporto, de acordo com os dados fornecidos pelos inscritos relativos à chegada e à saída dos voos.

**Art. 2º** O XXXIX FONAJE terá:

I – como tema: *‘Autonomia do Sistema dos Juizados Especiais II’*;

II – como foco: as questões tecnológicas, a conciliação, a repercussão das alterações do Novo CPC no Sistema dos Juizados Especiais e os desafios decorrentes da ampliação de competência prevista na Lei dos Juizados da Fazenda Pública (Lei 12.153/09); na esfera penal, o evento tratará dos novos caminhos do Juizado Especial Criminal.

**Art. 3º** São premissas do XXXIX FONAJE:

I – fomentar o debate entre os participantes;

II – analisar casos de sucesso, de instituições públicas ou privadas de âmbito nacional, que representem superação de obstáculos impostos à legislação especial;

III – confrontar avanços ocorridos na história dos Juizados Especiais com os

desafios que se desenham no futuro do sistema;

IV – identificar ferramentas que promovam o respeito aos princípios dos Juizados Especiais, em consonância com a efetividade do Sistema;

V – padronizar métodos de trabalho e de procedimentos;

VI – apresentar projetos legislativos.

**Art. 4º** As inscrições, observado o limite de 300 participantes, poderão ser feitas até 20 de maio de 2016, sob a seguinte ordem de público preferencial:

I – integrantes da Diretoria e das Comissões e membros honorários permanentes do FONAJE;

II – magistrados do Sistema de Juizados Especiais e de turmas recursais;

III – magistrados não-integrantes do Sistema de Juizados Especiais e de turmas recursais;

IV – outros profissionais do Direito;

V – servidores dos Juizados Especiais.

§ 1º Caso o número de inscritos ultrapasse o limite definido, a Comissão Organizadora indeferirá as inscrições mais recentes, observado o público preferencial referido neste artigo.

§ 2º Encerrado o prazo de inscrição, vagas remanescentes serão disponibilizadas aos tribunais de justiça por meio das respectivas coordenadorias.

§ 3º As inscrições deverão ser feitas pelo sítio *fonaje.tjal.jus.br*.

**Art. 5º** Serão constituídos os seguintes grupos de trabalho:

I – Cível;

II – Crime;

III – Fazenda Pública;

IV – Turmas Recursais e de Uniformização e Gestão e Inovações.

## DOS ÓRGÃOS DO XXXIX FONAJE

**Art. 6º** São órgãos do XXXIX FONAJE:

I – Comissão Organizadora;

II – Grupos de Trabalho;

III – Comissão Legislativa;

IV – Assembleia Geral.

## DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 7º** O participante do fórum poderá integrar qualquer grupo de trabalho.

**Parágrafo único.** O direito a voto e a proposição é facultado apenas aos magistrados.

**Art. 8º** Cada grupo será presidido e secretariado por magistrados designados pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora entregará ao Presidente do Grupo de Trabalho, antes do início das respectivas atividades, a Ata do XXXVIII FONAJE a fim de serem analisados os temas não-votados pela Assembleia Geral daquele evento.

**Art. 9º** Ao Presidente do Grupo de Trabalho compete:

- I – dirigir os trabalhos;
- II – proferir o voto de desempate;
- III – manter a ordem, dar e cassar a palavra e resolver, de plano, as questões de ordem durante os trabalhos;
- IV – limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;
- V – providenciar a divulgação, depois da votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas;
- VI – exercer as demais funções para conclusão dos trabalhos do Grupo, encaminhando os resultados à Secretaria-Geral;
- VII – apresentar perante a Assembleia Geral as proposições votadas e aprovadas;
- VIII – apresentar as propostas debatidas no Grupo para serem encaminhadas à votação.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais por outro magistrado.

**Art. 10.** Compete ao Secretário do Grupo:

- I – acompanhar a discussão e a votação de cada proposta;
- II – elaborar a ata dos trabalhos do Grupo com registro das proposições aprovadas e rejeitadas;
- III – entregar à Comissão Organizadora as atas das reuniões e, à parte, relação das proposições e das moções aprovadas e rejeitadas; e, se for o caso, aquelas que deverão ser encaminhadas à votação no próximo FONAJE.

**Art. 11.** Os magistrados participantes do XXXIX FONAJE poderão apresentar à Comissão Organizadora, até 15 de maio de 2016 e pelo endereço eletrônico [fonaje2016@tjal.jus.br](mailto:fonaje2016@tjal.jus.br), propostas de criação, de alteração e de exclusão de enunciados, nos padrões disponibilizados no *hotsite* do evento, para análise prévia da Comissão Legislativa.

§ 1º Serão submetidas a plenário as propostas apresentadas no prazo referido

neste artigo e aprovadas por maioria de votos no respectivo grupo.

§ 2º As propostas apresentadas sem observância da antecedência prevista neste artigo serão submetidas ao grupo de trabalho e, se aprovadas, serão encaminhadas, incontinenti, à análise de prioridade a ser feita pela Comissão Legislativa - que poderá, ou não, remetê-las à Assembleia Geral; as propostas não-encaminhadas à Assembleia Geral serão automaticamente incluídas na pauta do grupo de trabalho respectivo no FONAJE seguinte.

**Art. 12.** Cada proponente terá o prazo de cinco minutos, prorrogável por mais dois, para apresentação de questões, de sugestões e de propostas.

§ 1º Havendo debate, conceder-se-á, pela ordem de inscrição, o uso da palavra por até três minutos.

§ 2º Finalizados os debates, o proponente terá até três minutos para manifestação final, prosseguindo-se com a votação.

**Art. 13.** As deliberações dos Grupos de Trabalho serão tomadas pelo voto da metade mais um dos magistrados presentes, na forma do parágrafo único do artigo 6º deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O relatório das deliberações de cada grupo de trabalho será analisado pela Comissão Legislativa e afixado na Secretaria do evento.

## DA COMISSÃO LEGISLATIVA

**Art. 14.** A Comissão Legislativa reunir-se-á durante o evento para atualizar os estudos dos projetos de lei referentes ao Sistema dos Juizados Especiais e elaborará relatório para apresentar à Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A deliberação da Comissão Legislativa compete exclusivamente aos seus integrantes.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15.** A Assembleia Geral, composta por todos os participantes presentes, é a instância máxima do XXXIX FONAJE; e a ela compete:

I – discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições aprovadas pelos grupos de trabalho, bem como os destaques e as moções que lhe forem apresentadas, por escrito ou oralmente;

II – acompanhar a discussão e a votação de cada proposta;

III – proclamar eventuais enunciados, recomendações ou comunicações aprovadas.

**Parágrafo único.** Os trabalhos nas sessões plenárias incumbirão à Secretária-Geral do FONAJE ou, em caso de impedimento ou ausência, a outro representante de um dos Estados ou do Distrito Federal, indicado pelo Presidente do FONAJE na abertura dos trabalhos.

**Art. 16.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do FONAJE; ou por outra pessoa por estes designado, que resolverá, de plano, todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

**Art. 17.** A Secretária-Geral do FONAJE ficará incumbida de elaborar a ata da Assembleia Geral e de coordenar a composição e a redação final dos enunciados e da Carta do evento.

**Art. 18.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presentes mais da metade dos representantes dos Estados e do Distrito Federal, cada qual com direito a um voto, salvo quanto à modificação ou à exclusão de enunciados e à alteração do Regimento, o que dependerá da aprovação de dois terços dos votantes.

**Art. 19.** Na Assembleia Geral será observada a seguinte ordem:

I – abertura dos trabalhos;

II – leitura dos expedientes;

III – apresentação, discussão e votação das proposições e moções aprovadas pelos grupos de trabalho;

IV – apresentação de relatório da Comissão Legislativa;

V – votação e escolha da sede do XL FONAJE;

VI – encerramento da Assembleia.

**Art. 20.** Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral será permitido o uso da palavra ao representante do grupo de trabalho por até cinco minutos, podendo ser delegada a defesa da proposta ao respectivo autor.

§ 1º Os debatedores poderão pedir a palavra ao Presidente e falar por até três minutos.

§ 2º Em caso de coautoria de proposição ou de moção, apenas um dos autores, ou representante, fará uso da palavra.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Legislativa do FONAJE, com a participação do Presidente, da Vice-Presidente e da Secretária-Geral.